



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO N.º 06 /2019

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA E ANA RITA MENEZES DA SILVA DE PIÑEYRO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 11.544.537/0001-39**, neste ato representado por sua titular, Senhora **Ana Lúdia Nascimento de Barros**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, **CPF n.º 001.324.195-80** e **RG n.º 1.225.473 2ª via SSP/SE**, residente e domiciliada na Rua do Canal, n.º 1697, Condomínio Portal de Aruana, Aruana, ARACAJU/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANA RITA DA SILVA DE PIÑEYRO**, brasileiro(a), maior e capaz, **Psiquiatra**, residente e domiciliado na Avenida Francisco Porto, n.º 571, AP 101 Edifício Vina Delmar, Treze de Julho, CEP: 49.020-120, Aracaju, Estado de Sergipe, portadora de **RG n.º 1.315.578 2ª VIA SSP/SE**, **CPF n.º 265.109.105-78**, **CRM-SE N.º 1740**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a **Lei Municipal n.º 113/2013**, de **19/06/2013**, e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais como **PSIQUIATRA**, na **Clínica de Saúde da Família Dr. Marcelo Villas Boas**, cumprindo carga horária de **08(oito) horas semanais**, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível, correspondente ao número de horas não trabalhadas.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **doze meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013, de 19/06/2013.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo único. Em atenção ao princípio da impessoalidade, as partes acordam que em havendo a conclusão de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal para ocupação do mesmo cargo temporário em epígrafe, com a homologação do certame pelo prefeito municipal, o presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de notificação, ainda que não tenha ocorrido seu termo final, sem que o contratado possua qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

CLAUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a **Lei Municipal n.º 113/2013, de 19/06/2013.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**

Parágrafo Único: Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2019.

Unidade Orçamentária: 06 - Fundo Municipal De Saúde
Projeto/Atividade: 2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Classificação Econômica: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 0121100 - RP - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos da Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO (A) CONTRATADO (A)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada,
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições e tarefas, as quais se encontram especificadas no **Decreto Municipal n.º 150/2013**.
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar o(a) **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte do(a) **CONTRATADO (A)** na execução do presente termo implicará no pagamento de multa de **20% (vinte por cento)** do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Pode o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** rescindir o presente acordo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas nos Arts. 78 a 80, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o(a) **CONTRATADO (A)**.

CLAUSULA NONA - DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 02 de janeiro de 2019.

Ana Lúcia N. de Barros
Ana Lúcia Nascimento de Barros
Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde

Ana Rita Menezes da Silva de Piñeyro
Ana Rita Menezes da Silva de Piñeyro
CPF nº 265.109.105-78
CONTRATADA

Testemunha:

Maria Lúcia dos Santos CPF: 049.268.995-40

Luciana Oliveira CPF: 888.313.405-59